ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1537, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL.

O ***Prefeito Municipal de Currais Novos***, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com o fim de cumprir o que determina a Lei Orgânica Municipal, no seu Art. 57, Inciso II.

Faço saber que a ***Câmara Municipal de Currais Novos***, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o ***Prefeito Municipal de Currais Novos-RN, Dr. Geraldo Gomes de Oliveira***, autorizado a gozar férias no período de 13 de novembro à 12 de dezembro de 2000, sem perda de subsídios, conforme determina o Parágrafo 1º, Art. 57, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de novembro de 2000.

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Magno Correia Gomes
Secretário Municipal de Administração